



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



DECISÃO DE CONCLUSÃO

Processo Administrativo nº 008195/2021

Matrícula Inexistente

(x) Imóvel Privado ou () Imóvel Público

Trata-se de procedimento autuado de ofício pelo Município de Santa Maria de Jetibá – ES, visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) no bairro Vila Felicidade, Santa Maria de Jetibá – ES, conforme documentos juntados.

De acordo com os Decretos Municipais nº 1241/2021 e nº 0588/2022 (alteração), foi autorizada a instauração do processo de Regularização Fundiária Urbana e declarada área de interesse social, conforme folhas 008/010 e 023/024.

Desse modo, o presente processo busca a regularização fundiária urbana, por interesse social, do bairro Vila Felicidade, nos termos dos Decretos Municipais nº 1241/2021 e nº 0588/2022, utilizando como baliza as normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/18, bem como a Lei Municipal nº 2.237/2019.

O referido procedimento não possui nulidades, uma vez que todos os titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram intimados, pessoalmente, bem como por Edital e não opuseram impugnação no prazo legal e os prazos foram cumpridos, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-S.

Ademais, consta ainda no processo Declaração de Anuência Expressa dos titulares de direito real e confrontantes, concordando expressamente com a regularização fundiária pretendida no presente processo.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro Vila Felicidade possui energia elétrica, iluminação pública, sistema viário, abastecimento de água individual, esgotamento sanitário individual, é atendido por equipamento público comunitário de esporte e lazer, educação, saúde e assistência social em bairros vizinhos, possui coleta de resíduos, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado – inciso I, art. 40 da Lei 13.465/2017.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA



Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária resultante desse processo, que está devidamente assinado por profissionais habilitados da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, constituída por meio do Decreto Municipal n° 087/2023, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal 13.465/2017 e art. 37 do Decreto Federal n° 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes, estes serão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real e ocorrerá a flexibilização das exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edífícios, na forma do art. 3°, §1° do Decreto n° 9.310/18.

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei n° 13.465/2017 e art. 37 do Decreto n° 9.310/18.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária Urbana, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registros de imóveis, caso haja requerimento de beneficiário devidamente aprovado.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n° 13.465/2018.

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de maio de 2023.

Santuza Jacob de Magalhães
CMRFU

Marina e Silva Rogério Sperandio
CMRFU

Guilherme Faria Moreira
CMRFU

Leonardo Novelli Faian
CMRFU

Bruno Augusto Vieira Pagel
CMRFU